



LEI Nº 1.798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância da Aliança – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Aliança – PE, com vigência até 2032, que visa o atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I- Criança com saúde;
- II- Assistência social;
- III- Educação infantil;
- IV- Desenvolvimento econômico e a segurança pública;
- V- O direito ao lazer, ao esporte e a cultura;
- VI- A criança e o direito à proteção;
- VII- Ao meio ambiente e infraestrutura da cidade.



§2º As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Aliança – PE.

Art. 3º As ações constantes do PMPI de Aliança – PE ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 14 de dezembro de 2022.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito